

Em AO EXPEDITED



Veto Satap n: 027/155

**Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.**

02 AGO 2011

1º Secretário

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 142, DE 20 DE JULHO DE 2011.

FIGURE 4

034/14

Review

Processo: EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei, de iniciativa dessa Augusta Assembleia Legislativa, o qual “Institui a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 238/2011, de 4 de julho de 2011.

Nobres Parlamentares, observa-se que a proposta desse Poder Legislativo contida no presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir na área da saúde a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência.

Ressalte-se que a presente proposta traz uma série de benefícios importantes para atendimento das adolescentes em período de gravidez, no entanto, esse assunto é de iniciativa privativa do Poder Executivo ao qual compete dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Estadual.

Nesse caso, observa-se o que estabelece a Constituição Estadual, em seus artigos 36 e 65, respectivamente, *in verbis*:

“Art. 39.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II – disponham sobre:

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo;

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado, na forma da lei.”

Portanto, este Projeto de Lei invade competência que é privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que somente a este cabe a iniciativa de Lei como esta que dispõe sobre o funcionamento e organização da Administração Pública.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
01 AGO. 2011
lourenço
Servidor (nome Legislativo)